

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

**INTERESSADO:** Colégio Dragão do Mar

**EMENTA:** Credencia o Colégio Dragão do Mar, Instituição sediada nesta capital, e reconhece o Curso Técnico em Secretaria Escolar - Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, a ser ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente pelo referido Colégio (previsão de oferta de duas turmas anuais cada uma com vinte estudantes), mantido pelo Instituto Educacional Mar Ltda-ME e sediado na Avenida João Pessoa, nº 4.976, Bairro Damas, CEP: 60.425-812, nesta capital, até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.

**RELATORA:** Cristiane Carvalho Holanda

**PROCESSO Nº** 04920058/2022

**PARECER Nº** 226/2023

**APROVADO EM:** 19/4/2023

### I – RELATÓRIO

Emmanuel Silva Carvalho, diretor pedagógico do Colégio Dragão do Mar, mediante o processo nº 04920058/2022, requer deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do referido Colégio e o reconhecimento do Curso Técnico em Secretaria Escolar - Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, a ser ofertado na modalidade Presencial, com a previsão de oferta de 2 (duas) turmas anuais cada uma com 20 (vinte) estudantes.

O Colégio Dragão do Mar é um estabelecimento de direito privado, tem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 21.310.809/0001-90, Código do Censo Escolar nº 23259396, e está sediado na Avenida João Pessoa, nº 4.976, Bairro Damas, CEP: 60.425-812, nesta capital.

Documentação apresentada a este Conselho:

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- Documentos comprobatórios da habilitação do diretor pedagógico, da secretária e da coordenadora do curso;
- Termos de Convênio firmados para realização do Estágio;
- Relação dos componentes do corpo docente, com as respectivas autorizações temporárias;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico.

O procedimento de avaliação do Colégio Dragão do Mar e das condições de oferta do curso Técnico em Secretaria Escolar decorreu do Relatório do especialista avaliador, Professor José Nelson Arruda Filho, graduado em Pedagogia, especialista em Metodologia do Ensino Superior e mestre em Políticas Públicas, e da Informação da assessoria técnica da Câmara da Educação Superior



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. do Par. nº 226/2023

e Profissional (Cesp)/CEE.

A direção desse Colégio é exercida pelo Professor Emmanuel Silva Carvalho, licenciado em Matemática e em Pedagogia; especialista em Gestão Escolar; a coordenadora do curso será Milcia Sousa de Maria, licenciada em Pedagogia; técnica em Secretaria Escolar e especialista em Gestão Escolar e coordenação pedagógica; a orientação do estágio será exercida por Francisca das Mercês Araujo Freitas, licenciada em Letras e especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, e o secretário escolar será Jose Evandro da Silva, Registro nº 7083.

O corpo docente dessa Instituição é composto por 7 (sete) professores; destes, 4 (quatro) são habilitados; 1 (um) graduado; 1 (um) especialista e 1 (mestre); cada um ministrando de uma a quatro disciplinas, todos com experiência na docência.

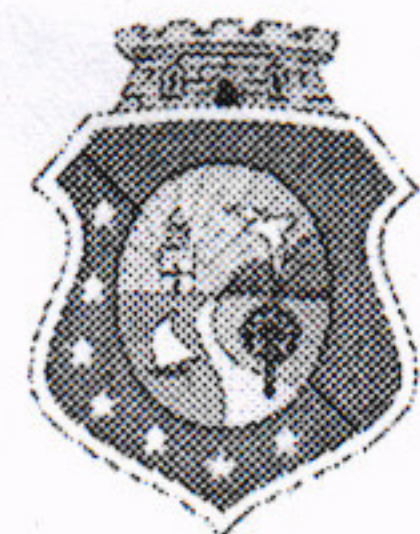
O prédio do Colégio Dragão do Mar possui dois pavimentos, contendo: salas de aula que comportam 40 (quarenta) estudantes de forma confortável; equipamentos auxiliares (computador); projetor multimídia; caixa de som; microfone; quadro branco e pincéis; biblioteca; laboratório de informática (com dez computadores com acesso à internet); auditório com capacidade para 100 (cem) pessoas, de acordo com as normas técnicas, e mobiliário adequado.

Vale ressaltar que há acessibilidade nas salas de aula, banheiros, biblioteca e laboratórios, mas o auditório, que fica no primeiro andar, não tem rampas de acesso, apenas escada; a biblioteca do Colégio Dragão do Mar oferece aos estudantes suporte técnico-científico de acordo com o Projeto Pedagógico; os exemplares de estudos estão disponibilizados virtualmente no laboratório de informática, e a biblioteca é um espaço relativamente pequeno, mas organizado. É recomendável enriquecer o acervo físico para melhor atender ao seu público-alvo.

A matriz curricular, de acordo com o Plano de Curso, está organizada em Eixos temáticos descritos na Resolução CEE nº 483/2020: Eixo I - Formação Geral; Eixo II - Legislação de Ensino; Eixo III - Gestão Escolar e Eixo IV - Formação Específica: organização e operacionalização da Secretaria Escolar e Eixo V - Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

A carga horária de 200 (duzentas) horas, destinada ao Estágio Curricular Supervisionado, dar-se-á, na sua totalidade, de modo Presencial. Os componentes curriculares estão, assim, distribuídos:





# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

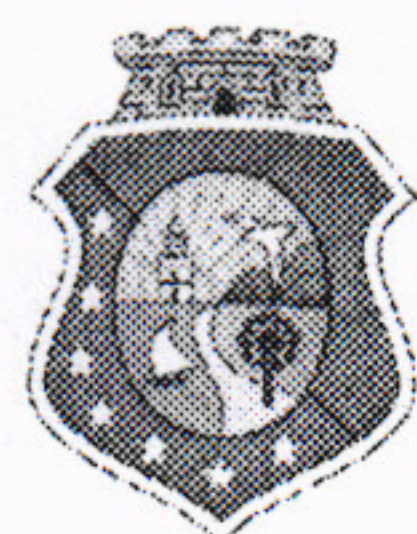
## CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. do Par. nº 226/2023

<b>EIXO I: FORMAÇÃO GERAL</b> <b>80% ESTUDOS TEÓRICOS E 20% ATIVIDADES PRÁTICAS</b>		
<b>MÓDULO I</b>		
<b>DISCIPLINA</b>	<b>TEÓRICA</b>	<b>PRÁTICA</b>
Psicologia, Relações Humanas e Ética Profissional	30 h/a	-
Informática Básica	30 h/a	15 h/a
Matemática Básica	40 h/a	-
Português Instrumental	30 h/a	-
Primeiros Socorros	30 h/a	15 h/a
<b>SUBTOTAL DE CARGA HORÁRIADO MÓDULO I</b>	<b>160 H/A</b>	<b>30 H/A</b>
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA DOMÓDULO I</b>	<b>190 H/A</b>	

<b>EIXO TEMÁTICO II - LEGISLAÇÃO DE ENSINO</b> <b>80% ESTUDOS TEÓRICOS E 20% ATIVIDADES PRÁTICAS</b>		
<b>MÓDULO II</b>		
<b>DISCIPLINA</b>	<b>TEÓRICA</b>	<b>PRÁTICA</b>
Legislação Educacional/Constituição Federal e LDB e ECA	40 h/a	10 h/a
Legislação Educacional - Órgãos Reguladores dos Sistemas de Ensino, Histórico e Normas	40 h/a	10 h/a
<b>SUBTOTAL DE CARGA HORÁRIADO MÓDULO I</b>	<b>80 H/A</b>	<b>20 H/A</b>
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA DOMÓDULO II</b>	<b>100 H/A</b>	





# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. do Par. nº 226/2023

<b>EIXO TEMÁTICO III - GESTÃO ESCOLAR</b>		
<b>60% ESTUDOS TEÓRICOS E 40% ATIVIDADES PRÁTICAS</b>		
<b>MÓDULO III</b>		
<b>DISCIPLINA</b>	<b>TEÓRICA</b>	<b>PRÁTICA</b>
Fundamentos da Educação Escolar -Educação e Cidadania	30 h/a	-
Estatística Aplicada à Educação	20 h/a	-
<b>SUBTOTAL DE CARGA HORÁRIADO MÓDULO I</b>	<b>50 H/A</b>	-
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA DOMÓDULO II</b>	<b>50 H/A</b>	

<b>MÓDULO IV</b>		
<b>DISCIPLINA</b>	<b>TEÓRICA</b>	<b>PRÁTICA</b>
Noções de Currículo e Base Nacional Comum Curricular - BNCC	60 h/a	
Gestão Escolar – Pedagógica, Democrática e seus Documentos	48 h/a	32 h/a
Gestão Escolar – Administrativa	48 h/a	32 h/a
<b>SUBTOTAL DE CARGA HORÁRIADO MÓDULO IV</b>	<b>156 H/A</b>	<b>64 H/A</b>
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA DOMÓDULO IV</b>	<b>220 H/A</b>	

<b>EIXO IV - FORMAÇÃO ESPECÍFICA - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA ESCOLAR</b>		
<b>50% ESTUDOS TEÓRICOS E 50% ATIVIDADES PRÁTICAS</b>		
<b>MÓDULO V</b>		
<b>DISCIPLINA</b>	<b>TEÓRICA</b>	<b>PRÁTICA</b>
Técnicas de Secretariado Escolar e Gestão da Documentação Escolar	30h/a	30h/a
Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Ensino	30h/a	30h/a
Sistemas Educacionais Informatizados	30h/a	30h/a
<b>SUBTOTAL DE CARGA HORÁRIADO MÓDULO V</b>	<b>90 H/A</b>	<b>90 H/A</b>
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA DOMÓDULO V</b>	<b>180 H/A</b>	





**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. do Par. nº 226/2023

<b>EIXO V - TRABALHO FINAL PARA CONCLUSÃO DE CURSO 50% ESTUDOS TEÓRICOS E 50% ATIVIDADES PRÁTICAS</b>		
<b>MÓDULO VI</b>		
<b>DISCIPLINA</b>	<b>TEÓRICA</b>	<b>PRÁTICA</b>
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	30 h/a	30 h/a
<b>SUBTOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO VI</b>	<b>30 H/A</b>	<b>30 H/A</b>
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO VI</b>	<b>60 H/A</b>	
<b>TOTAL GERAL DOS MÓDULOS</b>	<b>800 H/A</b>	

<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>	<b>200 H/A</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.000 H/A</b>

O Plano de Curso está muito bem organizado e estruturado. Do ponto de vista pedagógico e didático, está contemplando todas as áreas do conhecimento necessárias para um curso de qualidade. A justificativa acerca da relevância do curso está bem redigida, coerente e com os dados atualizados, indicando as razões para a oferta do curso, nesta capital.

Esse curso visa promover a formação profissional técnica para profissionais da educação que atuam em áreas de apoio às atividades pedagógicas e administrativas nas escolas públicas e particulares.

Os objetivos específicos apresentam as práticas referentes ao cotidiano de uma secretaria escolar, com vistas ao aperfeiçoamento profissional e à formação crítica e ética frente às inovações tecnológicas, avaliando seu impacto no desenvolvimento e na construção da sociedade e estabelecendo relações entre o trabalho, a ciência, a cultura e a tecnologia e suas implicações para a educação profissional e tecnológica.

De acordo com o especialista, o estágio ocorrerá no Colégio Dragão do Mar (Instituto Educacional Mar LTDA); na Organização Educacional Alamar LTDA e na Escola Creche Interativa LTDA.

O estágio curricular (prática dos conhecimentos adquiridos durante o curso, em situações reais de trabalho) terá uma carga horária de 200 (duzentas horas) e deverá ser realizado em uma instituição escolar pública ou privada, credenciada e conveniada para esse fim.



**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont. do Par. nº 226/2023

Ao final do estágio, o aluno apresentará um Relatório sobre sua atuação, descrevendo as atividades desenvolvidas na secretaria da Escola, ressaltando os pontos positivos e os negativos de seu estágio. Também fará uma autoavaliação e apresentará sugestões para a melhoria de processos operacionais da escola. O estágio curricular será avaliado ao longo do curso, mediante um processo de contínua verificação do desempenho do aluno. A nota final do estágio será constituída com base no desempenho do aluno/estagiário e no Relatório Final.

A avaliação do desempenho do aluno será contínua e cumulativa, possibilitando o diagnóstico sistemático do ensino-aprendizagem, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos ao longo do processo de aprendizagem sobre as eventuais provas finais. O resultado do processo de avaliação será expresso em notas numa escala de zero a dez (0 a 10), conforme o Regimento Interno.

Será considerado aprovado o aluno que obtiver, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e sessenta por cento de aproveitamento e não ultrapassar o prazo de 2 (dois) anos entre a conclusão do primeiro e último Módulo.

A recuperação será contínua, realizando-se concomitantemente com o desenvolvimento das bases tecnológicas ou intensiva, de acordo com as características de cada componente curricular e com as condições materiais e humanas existentes no Colégio. As estratégias utilizadas no processo de recuperação adequar-se-ão às competências e bases tecnológicas em consonância com a proposta pedagógica do Colégio.

**ASPECTOS AVALIADOS PELO ESPECIALISTA**

<b>Aspectos Avaliativos</b>	<b>Conceitos</b>	<b>Não Se Aplica</b>
1. A instituição atendeu às recomendações do Parecer anterior 1.1 (Re) credenciamento 1.2 (Renovação) Reconhecimento de curso		X
2. Plano de curso	BOM	
3. Matriz curricular	BOM	
4. Corpo docente do curso em análise	BOM	
5. Estágio	BOM	
6. Avaliação de aprendizagem	BOM	



**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont. do Par. nº 226/2023

7. Coordenação de curso		BOM	
8. Orientação de estágio		BOM	
9. Biblioteca		Regular	
10. Laboratórios		Regular	
10.1 informática			
10.2 específico			
11. Secretaria escolar		Bom	
12. Condições gerais do prédio		Bom	
<b>RECRENCIAMENTO</b>			
Aspectos Avaliativos	Conceitos	Não Se Aplica	
1. Projeto Pedagógico		X	
2. Regimento Escolar		X	
3. Planos de Cursos		X	
4. Corpo docente da Instituição		X	

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394/1996 (LDBEN); Decreto nº 5.154/2004, que regulamentou o § 2º do Art. 36 e os Artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996; Decreto nº 8.268/2014, que alterou o de nº 5.154/2004; Resolução CNE/CEB nº 1/2014; Parecer CNE/CEB nº 11/2008; na Resolução CNE/CEB nº 3/2008; Normas de Acessibilidade NBR 9050-ABNT; Resolução CNE/CEB nº 6/2012; Resolução CEC nº 395/2005; Resolução CEE nº 466/2018, que regulamentou a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 485/2020, que alterou dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018; Resolução CEE nº 485/2022 e Resolução CEE nº 483/2020.

## III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise da assessora técnica da Câmara da Educação Superior e Profissional (Cesp), Amália Barreto Lima Mesquita, e o Relatório do especialista avaliador, Professor José Nelson Arruda Filho, o nosso voto é no sentido de que seja credenciado o Colégio Dragão do Mar, Instituição sediada nesta capital, e reconhecido o Curso Técnico em Secretaria Escolar - Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, a ser ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente pelo referido Colégio (previsão de oferta de duas turmas anuais cada uma com vinte estudantes), mantido pelo Instituto Educacional Mar Ltda-ME e sediado na Avenida João





CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. do Par. nº 226/2023

Pessoa, nº 4.976, Bairro Damas, CEP: 60.425-812, nesta capital, até 31 de dezembro de 2026.

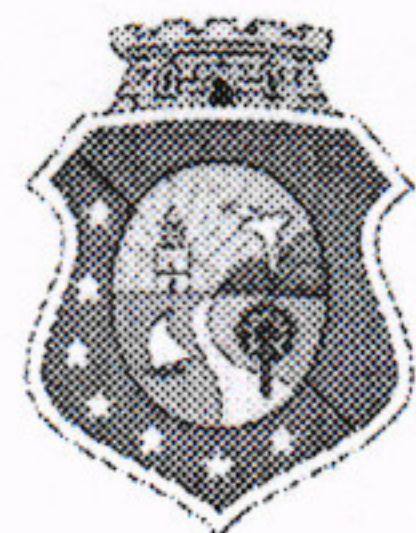
Recomendamos a esse Colégio:

1. Acessibilidade: providenciar rampas para o acesso ao auditório no primeiro andar; portas adequadas e banheiros feminino e masculino para cadeirantes, conforme as Normas de Acessibilidade NBR 9050 da ABNT e identificação visual nas paredes e chão (piso tátil) para contemplar a acessibilidade da pessoa com deficiência visual e ficar atento à política de inclusão;
2. Proporcionar formação contínua e continuada dos professores, orientada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que aprovou as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM-Formação), contextualizada na prática pedagógica dos profissionais;
3. Biblioteca: melhorar o espaço físico da biblioteca e adquirir mais exemplares de títulos básicos na área e/ou consolidar/firmar convênios com acervos digitais que proporcionem conhecimentos recentes e inovadores acerca do curso Técnico em Secretário Escolar;
4. Laboratório de Informática: criar um laboratório específico para o curso Técnico em Secretário Escolar.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o status do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.





**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. do Par. nº 226/2023

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade, pela Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 19 de abril de 2023.

*Cristiane Carvalho Holanda*

**CRISTIANE CARVALHO HOLANDA**

Relatora

*Guaraciara Barros Leal*

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente da Cesp

*Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira*

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE

*[Handwritten mark]*